

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS. _____
---	--	---------------------------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"> • 06 de novembro de 2012.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> • 09:30 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	49285736/2012
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação - SME.
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações nos telefones: (62) 3524-6320/6321. Fax: (62) 3524-6315. e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br • Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução. 	



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

ÍNDICE

01. Do Objeto	03
02. Da Sessão Pública	03
03. Das Condições Gerais para Participação	03
04. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05. Do Credenciamento	05
06. Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	05
07. Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	07
08. Da Habilitação (Envelope N° 2)	09
09. Da Impugnação do Ato Convocatório	11
10. Dos Recursos	11
11. Da Prestação dos Serviços/ Contrato	12
12. Dotação Orçamentária	12
13. Da Contratação/Execução	12
14. Da Fiscalização	13
15. Da Execução, do Acréscimo e da Supressão de Serviços	14
16. Das Medições de Serviço e Forma de Pagamento	15
17. Das Penalidades	16
18. Das Obrigações	16
19. Fraude e Corrupção	17
20. Das Disposições Gerais	17
21. Do Foro	19
22. Anexo I – Termo de Referência (Especificações)	20
23. Anexo II – Minuta Contratual	30
24. Anexo III – Termo de Credenciamento (Modelo)	37
25. Anexo IV – Declaração de Habilitação	38
26. Anexo V – Carta Proposta	39
27. Anexo VI – Carta de Apresentação da Documentação	40
28. Anexo VII – Comprovante de Recibo do Edital	41

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012 – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio do Pregoeiro(a) Geral, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 251/2011 e demais pelo **Decreto Municipal nº 3.753/11**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº 46/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 49285736/2012**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008**, **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.
- 3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
 - 3.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

- 3.5.3.** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.5.4.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.
- 3.5.5.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.5.6.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1.** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os Envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2012
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2012
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 4.2.** Os documentos relativos à proposta (Envelope n° 1) e à habilitação (Envelope n° 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Compras e Licitações, o faça obedecendo os parâmetros contidos na Portaria n° 04/2012 que determina que a solicitação para autenticação somente será aceita caso ocorra até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória, nos horários e locais previstos no item 20.17 deste edital.
- 4.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no sítio correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3.** A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder a abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4.** Recebidos os envelopes **N° 01 (Proposta de Preços)** e **N° 02 (Documentos de Habilitação)**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3.** O credenciamento será efetuado por meio de:
- 5.3.1. Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3.2. Instrumento público de procuração;**
- 5.3.3. Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5. Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo *inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- 5.6. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1. Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a) o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.**
- 5.9. O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

- 6.1.** A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em outra língua, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____

- 6.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail, se houver) para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3.** A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, contendo o **VALOR GLOBAL expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI utilizado e outras despesas, se houver.
- 6.1.3.1.** Se houver custos omitidos, serão considerados como inclusos na proposta. Não serão aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.1.4. CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;
- 6.1.5. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar de sua apresentação.
- 6.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.2. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pelo licitante vencedor, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**
- 6.2.1.** Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital, conforme **Anexo I – Termo de Referência, contendo o VALOR GLOBAL**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- 6.2.1.1.** Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.2.1.2.** A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.2.2.** A empresa vencedora deverá ainda apresentar, **obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (CD ou DVD) da Proposta de Preços ajustada, na forma de planilha eletrônica**, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 6.2.3. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa** referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;
- 6.2.3.1.** Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 6.2.3.2.** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 6.2.4. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____

6.2.4.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

- 6.3. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.**
- 6.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.5.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 6.6.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.
- 6.7.** Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 6.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.10.** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.11. O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2.** Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o §2º do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no §2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

- 7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 7.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 7.8.1.1. O (A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.**
- 7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 17** deste Edital;
- 7.9.1.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2.** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 7.15 do presente instrumento)
- 7.9.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o cumprimento das condições para habilitação do licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências ou restrições.**
- 7.10.1.1. Será concedido ao LICITANTE vencedor, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pelo LICITANTE.**
- 7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 17 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.**
- 7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL</p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital;

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências para habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter o melhor preço;

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s);

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para intimação e conhecimento aos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____

- 8.1.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 8.1.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS) expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.1.2.8.** O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 8.1.2.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.4.1. Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 8.1.4.2. Atestado de Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 8.1.4.2.1.** O(s) atestado(s) exigidos pelo item 8.1.4.2 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 8.1.4.1. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;
- 8.1.4.3. Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados** serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____

8.1.4.3.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do **subitem 8.1.4.3**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

8.1.4.4. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos objetos/materiais/produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.5. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 20.17** deste Edital;

9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no endereço descrito no **subitem 20.17**.

10.1.1. 10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

- 10.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 10.4.** Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 3 (três) dias.
- 10.4.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

- 11.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2.** Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 11.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
- 11.3.1.** O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 11.3.2.** Correrá por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 11.4.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 11.5.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- 11.5.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 11.5.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2012.1750.12.361.0017.1002.44905100.101.**

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL</p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

13. DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO

- 13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 13.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 13.3.** O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.
- 13.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 13.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 17 deste Edital.
- 13.6.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.6.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.6.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7.** Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 13.8.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, através de seus técnicos especializados.
- 14.1.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, responsável pela Fiscalização.
- 14.1.2.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- 14.1.3.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 14.1.4.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

- 14.2.** Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____**14.2.1. PELA CONTRATADA:**

- 14.2.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 14.2.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 14.2.1.3. As consultas à fiscalização;
- 14.2.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 14.2.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 14.2.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 14.2.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 14.2.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

14.2.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 14.2.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 14.2.1.1 e 14.2.1.2** anteriores;
- 14.2.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 14.2.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 14.2.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 14.2.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 14.2.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 14.2.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

15. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 15.1. Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA** e, ainda, fornecer à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 15.2. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 15.4. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura com anuência do **CONTRATANTE**.
- 15.5. Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente e a seu critério exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
 - 15.6.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
 - 15.6.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
 - 15.6.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL</p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- 15.6.4.** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 15.7.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 15.8.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 15.9.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 15.10.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 15.10.1.** Os serviços cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;
- 15.10.1.1.** Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 15.11.** Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.
- 15.11.1.** Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

16. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 16.2.** As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- 16.3.** A **Secretaria Municipal de Educação** pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 16.4.** Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.
- 16.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 16.6.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 16.6.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 16.6.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.6.3.** Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;
- 16.6.4.** Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
- 16.6.5.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 16.6.6.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL</p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- 16.6.7.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 16.7.** Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **subitens 16.6.4, 16.6.5, 16.6.6 e 16.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20/11/98.
- 16.8.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.
- 16.9.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 16.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 17.1.1.** A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 17.2.1.** Advertência;
- 17.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- 17.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 17.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 17.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 17.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 17.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 17.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 17.3.6.** Não mantiver a proposta;
- 17.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 17.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 17.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 17.7.** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL</p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

- 18.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 18.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 18.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 18.1.4.** Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 20.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - 20.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
 - 20.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 20.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope de Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.2.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 20.4.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL</p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II – Minuta Contratual**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Carta proposta da licitante**
- Anexo VI - Carta de Apresentação da documentação**
- Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**

- 20.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 20.7.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 20.8.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.9.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.12.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.15.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.16.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao(à) Pregoeiro(a) por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B - Térreo. Parque Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315
E-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 20.18.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via *fac-símile* ou por *e-mail* aos interessados que tenham retirado o edital e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Compras e Licitações dados para remessa de informações.**
- 20.19.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

- 20.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 20.21.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital (ANEXO VII)** à **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 20.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e publicado no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

21. DO FORO

- 21.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, aos 17 dias do mês de outubro de 2012.

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

Marcela Araujo Teixeira
Pregoeira

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

22. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012</div>
REGIME DE EXECUÇÃO:	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">MENOR PREÇO GLOBAL</div>

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes - Goiânia –GO, CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL secol@secol.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
--

DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DERVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

DO LOCAL DA OBRA:

A obra será realizada na Rua C-115, nº 35, Jardim América, Goiânia - GO.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

<p align="center">EM TERMOS DE ECONOMICIDADE</p>
<p>A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO GLOBAL. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.</p>

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS. _____
---	--	---------------------------------------

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	

Valor Total EstimadoR\$ 186.444,71

ESPECIFICAÇÃO DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

1. DESCRIÇÃO:

O projeto se trata de uma adaptação da E. M. Prof.º Moacir Monclair para torná-la acessível a todas as pessoas, incluindo as que possuem algum tipo de deficiência, seja ela, locomotora, visual entre outras. Portanto os acessos e banheiros foram adaptados e sinalizados, primando por uma melhor circulação. Toda modificação foi embasada na Norma NBR9050. Dentro do que foi pedido em ofício, foi projetada, da mesma forma, a cobertura da área utilizada como quadra, para servir também de recreio e espaço para atividades e eventos da Escola, sendo que a mesma carece de tal recinto, criando-se um palco para tais funções.

A área de modificação e acréscimo de rampas e circulação em concreto e banheiro que consta do projeto (107,48m²), os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais.

Serão fornecidos pela SEINFRA o jogo completo dos projetos de Arquitetura, Hidrossanitário e Orçamento.

1.1. Generalidades:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Estudos e Projetos da SEINFRA, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável por soluções técnicas necessárias à execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2. CADERNO DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

- Capítulo I - Serviços Preliminares;
- Capítulo II - Materiais Básicos;
- Capítulo IV - Instalação da Obra;
- Capítulo VI - Fundação;

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____

Capítulo VII - Estrutura de Concreto Armado;
Capítulo VIII - Estrutura Metálica;
Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT;
Capítulo X - Cobertura;
Capítulo XI - Instalações Elétricas;
Capítulo XII - Instalações Hidrossanitárias;
Capítulo XIII - Impermeabilização;
Capítulo XIV - Serralheria;
Capítulo XV - Revestimento;
Capítulo XVI - Pavimentação;
Capítulo XVII - Carpintaria e Marcenaria;
Capítulo XX - Ferragens;
Capítulo XXI - Pintura;
Capítulo XXIII - Serviços Complementares;
Capítulo XXIV - Entrega e Recebimento da Obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

3.1. Demolições: Para a execução dos serviços serão necessárias demolições de parte da circulação em concreto na entrada, para que possa nivelar o pátio; retirar parte do concreto em uma das laterais da marcação da quadra, resgatando área permeável na Escola; demolir rampado próximo a guarita para que seja construída uma rampa na inclinação correta no local; remover a porta de um dos banheiros adaptados às pessoas com necessidades especiais substituindo por uma porta maior; mudar o vaso deste mesmo banheiro de lugar para que uma pessoa com deficiência física possa manobrar a cadeira e ter espaço de transferência da mesma para o vaso; parte da mureta que acompanha a lateral da escada que leva à horta será demolida, assim como essa escada para a construção de uma rampa. Todas as demolições e modificações serão feitas para que o projeto atenda a Norma NBR-9050.

As demolições deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da SEINFRA ou da Secretaria a qual pertence à obra.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

3.2. Placa de obra/ CREA: Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4. MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, por conta da empreiteira.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA:

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como: tapumes, barracão com, escritório no local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Haverá local para guarda de materiais e ferramentas, desde que haja concordância com a Diretoria do prédio/ Fiscalização.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRa, PCMAT e PCMSO.

6. FUNDAÇÃO:

O Projeto de Fundação que será fornecido pela SEINFRA deverá ser seguido rigorosamente.

7. ESTRUTURA:

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

7.1. Concreto Armado: O Projeto Estrutural de Concreto Armado fornecido pela SEINFRA deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado - NBR 6118.

As estruturas que serão rebocadas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, tipo Pinho ou equivalente, ou formas de madeira compensada 12 mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

7.2. Metálica: A Estrutura Metálica será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300).

Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra.

A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber a pintura Alquílica Dupla Função, conforme especificado no item Pintura.

8. ALVENARIA:

8.1. Tijolos Comuns: Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leve, duro e sonoro, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, previamente aprovados pela fiscalização, usados nos embasamentos das rampas, base do palco e muretas.

8.2. Blocos de Concreto: sem efeito estrutural, com arestas e dimensões constantes, previamente aprovados pela fiscalização, de acordo com bloco existente utilizado no muro, reparar vazios encontrados no muro posterior da escola que faz divisa da horta com a calçada externa tapando os buracos encontrados ao longo do mesmo. Observar falhas no local.

9. COBERTURA:

9.1. Telhas de Fibrocimento: Trocar Telhas Quebradas dos Blocos da Escola (em torno de 30% do total), Segundo Mesmo Padrão Existente. Telha Tipo Ondulada 6 mm, da ETERNIT, BRASILIT ou equivalente, em várias dimensões conforme Projeto de Arquitetura. O trespasse, acessórios e fixações devem obedecer rigorosamente ao projeto e ao catálogo do fabricante.

9.2. Telhas Metálicas Galvanizadas: em aço galvalume trapezoidal com espessura de 0,5mm, modelo Standart TP-40 da ISOESTE ou similares, cor amarela, com trespasse, acessórios e fixações rigorosamente de acordo com o projeto e o catálogo do fabricante.

Obs.: Os Parafusos para fixação das telhas metálicas deverão seguir os indicados em projeto.

9.3. Estrutura de Sustentação da Cobertura:

9.3.1. Madeira: De Lei - ANGELIM VERMELHO ou equivalente. As peças de madeira serão bitoladas e não poderão apresentar manchas brancas, empenamentos, brocas, nós ou infestação por cupins. As tesouras deverão ser feitas conforme orientações contidas nos detalhes do Manual de Tesouras da AGETOP. Serão exigidas chapas de reforço nas emendas das peças e encontros, conforme o referido manual. A estrutura de Madeira descrita acima será utilizada no Bloco A que terá o seu madeiramento todo trocado.

9.3.2. Metálica (aço patinável): Conforme mencionado no capítulo 8.

9.4. Calhas: Serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), nos locais indicados no Projeto de Arquitetura e na medida necessária indicada no Projeto de Águas Pluviais.

9.5. Rufos: Serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), na dimensão mínima de 40 cm de largura e conforme projeto de cobertura.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Terão Projeto e Especificações próprias fornecidos pela SEINFRA.

11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS: Terão Projeto e Especificações próprias fornecidos pela SEINFRA.

12. IMPERMEABILIZAÇÃO:

12.1. Vigas Baldrame: Antes do início da alvenaria de embasamento das rampas e do palco no pátio, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido para argamassa, marca SIKA 1 ou SIKALIT da SIKA, VEDACIT da OTTO BAUMGART, VEDAX 1 da FOSROC ou equivalente, no traço 1:3,

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

espessura de 2cm, na parte superior e 15cm p/ cada lateral partindo do topo. Ver Caderno de Encargos AGETOP.

12.2. Muros de Arrimo: As faces em contato com a terra serão impermeabilizadas com emulsão asfáltica (Hidroasfalto) com quatro demãos cruzadas, sobre reboco com impermeabilizante do Tipo A15.

13. SERRALHERIA: Deverá ser executada usando-se somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

13.1. Corrimãos e Guarda-Corpos: Serão em tubo de ferro galvanizado, conforme detalhes no projeto de arquitetura.

13.2. Barras de Apoio: Serão executadas e locadas em aço inoxidável conforme detalhe fornecido em projeto arquitetônico.

13.3. Grelhas Metálicas: Existente a ser deslocada. Removíveis em ferro cantoneira de abas iguais de 3/4" x 1/8" e ferros chatos de 1/8" espaçados de 2,0 em 2,0cm e com altura de 5/8", com porta grelha em ferro cantoneira de abas iguais com 7/8" de largura e 1/8" de espessura, comprimento máximo de 1 m.

14. REVESTIMENTO:

14.1. Chapisco Comum: Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

14.2. Reboco com Impermeabilizante: A Caixa de Passagem de Água Pluvial e os Muros de Arrimo deverão ser rebocados com reboco Tipo A15, conforme Caderno de Encargos da AGETOP.

14.3. Azulejos: Os azulejos serão instalados: onde a barra de apoio será deslocada no Sanitário Acessível; no local onde o vaso será transferido para outra parede no outro sanitário acessível; na sala de aula 04 deverá ser retirado o azulejo existente, limpar a base e assentar sete fiadas de azulejo conforme indicação no projeto arquitetônico e na sala de aula 05 remover tinta existente, limpar a base e assentar sete fiadas de azulejo conforme indicação no projeto arquitetônico.

O assentamento será em cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA ou CECRISA, com acabamento brilhante, previamente analisada pela fiscalização, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola, na cor branca.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor cinza platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

15. PAVIMENTAÇÃO/PISO: Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

15.1. Concreto Desempenado: Os passeios de proteção e calçadas que serão reparadas especificadas no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatado a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20 cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

15.2. Concreto Desempenado Ranhurado (5 cm): As rampas a serem executadas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso, (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2" para frisar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se antiderrapante.

15.3. Concreto Semi Polido: Deverá ser usado na confecção do piso da quadra coberta/ pátio coberto e palco, brita zero isenta de pó (lavar se for preciso), areia grossa, de preferência artificial, no traço 1:1: 2, na espessura de 2,0cm, executada imediatamente sobre a camada impermeabilizadora desempenada, se possível ainda úmida, utilizando o sistema de concretagem alternada (damado), passando-se NEUTROL ou equivalente nas faces laterais dos quadros (de 2,0x2, 0m), antes da concretagem dos quadros vizinhos. Depois de cheios e desempenados os quadros, iniciar o procedimento de cura química obedecendo à especificação de cada fabricante ou colocar em cima dos quadros uma camada de areia clara, úmida, para facilitar a cura, por um período aproximado de 7dias. Após a execução do piso inicia-se o desengrosso com o esmeril nº 24, sendo que o acabamento final (semi-polido) será feito com o esmeril nº 36 até atingir uma superfície semi-polido, homogênea e sem brocas. Após cada fase faz-se o estucamento com pasta de cimento e MONTALATEX ou equivalente para vedar os poros e falhas. Caberá à fiscalização rejeitar todo o piso ou partes dele que apresentarem defeitos como:

- Manchas grosseiras na coloração;
- Piso fofo;
- Polimento irregular;

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL</p> <p>FLS. _____</p>
---	---	--

- Bordas levantadas;
- Placas trincadas.

15.4. Ladrilho Hidráulico: O piso dos patamares, inícios e finais das rampas (conforme detalhe do projeto arquitetônico) será em ladrilho hidráulico, tipo bolacha, referência 1105, cor vermelha, da GOIARTE ou equivalente. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa colante. “Essa argamassa, após preparada com a adição de água na proporção indicada pelo fabricante, deverá ‘descansar’ por um período de 15 minutos. O seu emprego deve ser feito, no máximo, até 2 horas após o seu preparo. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4 milímetros. Com o lado dentado da desempenadeira de aço, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos ladrilhos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um como no processo tradicional. A espessura final da camada entre o ladrilho e o emboço será de 1 a 2 milímetros.

16. ESQUADRIAS, CARPINTARIA E MARCENARIA:

16.1. Porta: A porta P2 do Projeto de Arquitetura, será do tipo liso para pintura em madeira de boa qualidade, marca FUCK, ÁLAMO ou PRESOTO, com revestimento metálico resiste a impacto conforme detalhe 10 do projeto arquitetônico.

16.2. Portais: Marcos e aduelas serão de madeira maciça de boa qualidade, IPÊ, CANELA ou ANGELIM PEDRA.

17. FERRAGENS:

17.1. Dobradiças: Portas de Madeira: Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2” x 3”, da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ ou equivalente.

18. PINTURA: Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.

- Seladores: Todas laterais das rampas e tetos, que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tintas definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

18.1. Muretas Externas e Complemento do Muro: As muretas e laterais do palco indicadas no projeto, e o complemento do muro que for construído, não especificados de modo diverso, serão pintados com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta PVA de 1ª linha, sem emassamento, na cor branca, obtendo-se uma pintura uniforme.

18.2. Esquadrias de Madeira: A Portas e Portal de Madeira a ser comprada receberá pintura esmalte sintético semibrilho, na cor das portas existentes (verde), com prévio emassamento a óleo.

18.3. Estrutura Metálica: Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor verde, sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada (RENNER, referência NR410) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

18.4. Alambrado: Os postes e viga de concreto de fixação da tela serão caiados em 2 demãos. A tela 5,0 x 5,0cm será pintado na cor verde, sobre fundo supergalvite.

18.5. Demarcação das Quadras: Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as medidas e cores definidas no projeto arquitetônico (vermelho e amarelo) e feitas com tinta acrílica metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalente, ou ainda a base de borracha clorada, da SIKA ou equivalente.

18.6. As regras de cada esporte especificam somente que deverá haver contraste bem visível entre a faixa e o piso da quadra e entre as faixas de demarcação de cada esporte. A pintura das linhas demarcatórias, será em tinta acrílica poliesportiva semi-brilhante.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

18.7. Cores utilizadas tradicionalmente: Fts Futsal: futebol de salão: amarelo; Basquetebol: preto; Voleibol: vermelha.

18.8. Barras, Corrimãos e Guarda-corpos: Receberão pintura esmalte sintético acetinado, na cor Verde Nilo, seguindo padrão de cor existente, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

19.1. Barras para deficientes: As barras de apoio para pessoas com deficiência física seguirão Padrão da SEINFRA ou conforme detalhe do projeto arquitetônico, colocadas nos locais indicados no Projeto de Arquitetura.

19.2. Rampas: Deverá ser feita a alvenaria lateral (assentada em 1 vez) e após executada a compactação será feito o concreto desempenado do piso (espessura de 5,0cm). O piso será revestido com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, espessura de 2,0cm. Ver Projeto Arquitetônico.

19.3. Guia de Balizamento: feito com tijolo comum revestido com cimentado rústico, será utilizado para delimitar as laterais das rampas (indicação no Projeto Arquitetônico).

19.4. Fitas Antiderrapantes: Deverão ser colocadas fitas antiderrapantes de 5cm, aplicadas com dupla cola e com acabamento e vedador de borda, da 3M ou equivalente, de 30 em 30 cm nas novas rampas e nas já existentes.

19.5. Alambrado: Na extensão determinada na Implantação será colocado um alambrado Padrão AGETOP. Será em tela de arame galvanizado n.º2, malha 10x10, postes de concreto armado com 2,0m acima do nível do terreno. Os postes deverão apresentar arestas vivas e o concreto empregado na sua confecção não deverá ser menos resistente que 15 MPa, livres de nichos e sem nenhuma trinca.

19.6. Escadas: Deverá ser feita a alvenaria lateral (assentada em 1 vez) e após executada a compactação dos degraus será feito o concreto desempenado dos pisos das escadas (espessura de 5,0cm). Sobre eles nascerá a alvenaria de tijolo comum formando o espelho (assentada em 1 vez). Os espelhos serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, espessura de 2,0cm, com juntas de dilatação de 2,0 em 2,0m. O arremate da parte superior do espelho será feito com o lastro do próximo degrau.

19.7. Paisagismo:

19.7.1. Execução: A empreiteira deverá apresentar uma cópia da análise do solo e a recomendação de adubação, assinada por um técnico da área, com registro no CREA, sempre que o Engenheiro Fiscal da SEINFRA o exigir.

19.7.2. A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao seguinte limite mínimo:

- a) Áreas Gramadas - 20 cm;
- b) Áreas de coberturas vegetais e conjuntos de arbustos - 20 cm.

19.7.3. O terreno deverá ser nivelado e acertado de acordo com o projeto de terraplanagem da Implantação. Deverá também estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

19.7.4. Adubação:

- a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
- b) Química - de acordo com o laudo técnico.

19.7.5. - Irrigação: Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

19.7.6. Conservação: Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias a contar do término do plantio.

19.7.7. Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à SEINFRA.

19.7.8. No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

implica na realização dos seguintes serviços:

- a) Combate às pragas, se for o caso;
- b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5 cm;
- c) Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

19.8. Cobertura Vegetal:

19.8.1. Plantas Diversas: Obedecerá rigorosamente ao Projeto de Paisagismo e às Normas Técnicas Brasileiras para o plantio. As espécies vegetais selecionadas, conforme relação no Projeto de Arquitetura deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudanças fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Consideramos mudas não aceitáveis aquelas que apresentam:

- Ramo bifurcado, pois se quebra com a ação dos ventos.
- Ramo fino e flexível, que ocorre quando a muda cresce com pouca luz.
- Ramo principal morto resta um toco seco – caminho aberto para doenças.
- Caule muito retorcido, que impede o bom desenvolvimento.
- Tamanho do torrão muito desproporcional à altura da muda.

As mudas serão protegidas com uma régua de madeira servindo como apoio até que ela brote e serão consideradas entregues depois de totalmente pegadas.

Serão plantadas 51 mudas de pingo de ouro (arbustiva), 5 mudas de hibisco, 2 mudas de chuva de ouro conforme Projeto de Implantação.

19.8.2. Plantio de Grama:

Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a Batatais, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas principalmente livre de tiririca com uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas m².

19.9. Meio Fio: Será em concreto pré-fabricado, 15x30x100cm, Fck 20Mpa, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

19.10. Bancos de Concreto: Serão executados conforme projeto e detalhes no projeto arquitetônico.

19.11. Mesas de xadrez e dama: Deverão seguir rigorosamente detalhe de projeto arquitetônico. Os tampos deverão ser em concreto polido.

19.12. Placa de Inauguração: Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização da SEINFRA.

19.13. Limpeza Final: à empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

20. ENTREGA/RECEBIMENTO DA OBRA: em acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. MEMORIAL DESCRITIVO:

- 1.1. O presente memorial e especificações visam estabelecer normas gerais e descrever os serviços de instalações elétricas a serem executadas na citada obra.
- 1.2. A execução dos serviços deverá ser feita por eletricitistas e auxiliares de eletricitistas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.
- 1.3. Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____

1.4. Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

1.5. Os serviços deverão ser entregues com as instalações em perfeito funcionamento.

1.6. Todo material equivalente ao especificado, deverá possuir as mesmas características técnicas de fabricação e aprovado pela fiscalização da SEINFRA.

2. MATERIAIS:

2.1. Os eletrodutos aparentes serão rígidos de aço galvanizado eletrolítico tipo leve, com luva e protetor de rosca em barra de 3 m de fabricação ELECON, WETZEL ou equivalente, tendo diâmetros indicados no projeto, e PVC rígido tipo encaixe de fabricação TIGRE, FORTILIT, CEMAR ou equivalente de acordo c/ a norma NBR 6150, NBR 15465 e NBR 5410

2.2. Os eletrodutos embutidos em alvenaria serão do tipo PVC flexível mangueira amarela corrugada de fabricação TIGRE, AMANCO ou equivalente.

2.3. Os eletrodutos enterrados serão tipo duto corrugado PEAD (Polietileno de alta densidade), fabricação TIGRE, FORTILIT ou equivalente.

2.4. Curvas e Luvas deverão obedecer às mesmas características dos eletrodutos.

2.5. Conduletes serão de alumínio com tampa de fabricação WETZEL, DAISA ou equivalente

2.6. Fios e Cabos:

- Nas instalações internas os fios serão do tipo antichama, isolamento PVC sem chumbo para
- 750 V de fabricação Prysmian, Nexans ou equivalente.
- Na alimentação do QT-QE e no interior do mesmo deverá ser usado cabos unipolares, flexíveis de isolamento PVC 70° C s/ chumbo, tensão de isolamento de 0,6/1KV e cobertura de PVC antichama encordoamento classe 2, fabricação Prysmian (ref. Sintenax), PIRELLI, FICAP ou equivalente.
- As bitolas estão indicadas no projeto.

2.7. Os disjuntores utilizados serão da norma DIN curva C, corrente de curto-circuito nominal (Isc) de 6kA, o disjuntor DR curva C tipo AC, corrente de curto-circuito nominal (Isc) de 6kA e corrente nominal residual 30mA, Fabricação GE, SIEMENS ou equivalente.

2.8. Luminária industrial de alto rendimento c/ vidro e facho aberto

- Alojamento: Chapa de aço
- Corpo Refletor : Alumínio repuxado e anodizado
- Soquete: Porcelana Rosca E-40
- Lâmpada : Vapor de Sódio 250/400W
- Instalação : Através de braço reto fixado na treliça
- Acabamento : Pintura eletrostática na cor preta semi fosco texturizado
- Fabricação: SHOMEI, METAL LIGHT ou equivalente

2.9. Lâmpadas serão de vapor de sódio de bulbo ovóide, soquete base E-40 de fabricação PHILIPS, G.E, OSRAM ou equivalente.

2.10. Reatores eletromagnéticos c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno p/ lâmpada de vapor de sódio de 250/400 W x 220V (potência indicada no projeto) de fabricação INTRAL, HELFONT, PHILIPS ou equivalente.

2.11. Quadro terminal de distribuição compacto termoplástico, de embutir com porta e fechadura, pintura eletrostática epóxi na cor bege, grau de proteção IP 40 com ponte de ligação e barras de neutro e proteção c/ capacidade p / até 16 disjuntores unipolares norma NEMA. Fabricação CEMAR, MORATORI ou equivalente.

2.12. Fita isolante rolo de 20 m com isolamento para 750 V de fabricação 3M do Brasil ou equivalente.

2.13. Tomadas hexagonais de 2 pólos + proteção, 220 V 10 A c/ placa 2x4". Fabricação PIAL LEGRAND ou equivalente.

2.14. Cordoalhas de cobre nu, recozidas com têmpera mole, 7 fios, em cobre eletrolítico, 99.9% de pureza, 96 IACS mínimo, seção de 16 mm² de fabricação Prysmian, Ficap, Induscabos ou equivalente.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

2.15. Hastes de aterramento deverão ser cobreadas e com conector, com espessura mínima da camada de cobre de 254 micrometros, diâmetro e comprimento mínimo de 16 mm e 3000 mm respectivamente, de fabricação INTELLI, OLIVO ou equivalente.

2.16. Abraçadeiras metálicas galvanizadas Tipo D c/ cunha de fabricação TRAMONTINA ou equivalente.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com o que prescreve a NBR 5410 2004.

3.2. Tubulação caixas:

- Serão sobrepostas conforme o projeto.
- Os eletrodutos quando cortados terão seus bordos limados para remover as rebarbas.

3.3. Fiação:

- Através de eletrodutos;
- Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos.

OBSERVAÇÕES

- **A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
- Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial (is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;
- O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.
- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-Financeiros, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.
- **Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, aos 17 dias do mês de outubro de 2012.

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

Marcela Araujo Teixeira
Pregoeira

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

23. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Empreitada de obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME dessa Capital e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. _____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sr. _____**, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, **o Contrato de Empreitada de obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 49285736/2012, Pregão Presencial nº 46/2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente a **Empreitada de obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Goiânia/GO, conforme edital e Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital Pregão Presencial nº 46/2012.
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1. **DA CONTRATANTE:**

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.3. **Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2. **DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br**SECOL****FLS.** _____

- 2.2.2. Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificacão por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta**.
- 2.2.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.9. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 2.2.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 3.1. **DO PAGAMENTO:**
- 3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$.....** (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 3.1.2. Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pro-rata-die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 3.1.3. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.
- 3.1.4. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 3.1.4.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 3.1.4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 3.1.4.3. **Certidão Negativa de Débito do ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.
- 3.1.4.4. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;
- 3.1.4.5. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 3.1.4.6. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 3.1.4.7. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.
- 3.1.5. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

3.1.6 Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.7 Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº ----- de -----, conforme Notas de Empenho nº de ----- de ----- no valor de R\$..... (.....).

5 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **60 (sessenta) dias** corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

5.2 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**.

6.2 Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, responsável pela Fiscalização**.

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.5 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5 Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.5 PELA CONTRATADA:

6.5.5.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.5.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.5.3 As consultas à fiscalização;

6.5.5.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.5.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.5.6 As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.5.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

6.5.5.8 Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

6.5.6 PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.6.1 atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2;**
- 6.5.6.2 juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.6.3 observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.6.4 soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.6.5 restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.5.6.6 determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.6.7 outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

- 7.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE;**
- 7.2 Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3 A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE.**
- 7.4 Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE;**
- 7.5 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao **CREA** a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.
- 7.6 No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.7 No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura.
- 7.8 A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9 Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.10 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

- 8.1 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 8.2 Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 8.3 Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviços e a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 8.4 A **CONTRATADA** deverá afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE.**

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

- 8.5 A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.
- 8.6 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 8.6.5** Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 8.6.6** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 8.6.7** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 8.6.8** Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 8.7 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- 8.8 Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços/canteiro da obra.
- 8.9 Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 8.10As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 8.10.5** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- 8.10.6** Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 8.11Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da **Tabela de Preços** vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.
- 8.12Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2 A rescisão poderá ser:
- 9.2.5** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- 9.2.6** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.7** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

	<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br</p>	<p>SECOL FLS. _____</p>
---	---	---

10.1.5 A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

10.2Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.2.5 Advertência;

10.2.6 Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

10.2.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.5 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

10.3.6 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.7 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.9 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

10.3.10 Não manter a proposta;

10.3.11 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.5Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.6Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

10.7Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.10 recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.5 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

11.1.6 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA

13.1O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. _____ do Processo nº 49285736/2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM

17.1O presente instrumento será objeto de apreciação pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e posteriormente, encaminhada para registro no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2012.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

24. ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIADO (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

_____(assinatura)_____

CARGO/C.P.F nº

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

25. ANEXO IV

Declaração de Habilitação*
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02)

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(à) **Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de Nº 46/2012**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes**.

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(assinatura)____
CARGO/C.P.F nº _____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.
**Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

	PREFEITURA DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900 Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br	SECOL FLS. _____
---	--	---------------------------------------

26. ANEXO V - CARTA PROPOSTA

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº ____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para execução de obras e serviços em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)
01	Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de **R\$**_____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(assinatura)_____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

27. ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela **PREFEITURA DE GOIÂNIA** correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS conforme o caso e,
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(assinatura)_____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321
Fax: (62) 3524-6315
e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

SECOL

FLS. _____

28. ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio do fax (062)3524-6315 ou e-mail secol@secol.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Professor Moacir Monclair no Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____